



*Estado do Rio Grande do Sul*  
PREFEITURA DE HERVAL  
*Secretaria Municipal de Administração*

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020**  
**Menor Preço**

O Município de Herval, com sede na Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, Bairro Centro, CEP 96310-000, Herval/RS, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, **para aquisição de Um Micro Ônibus de 19 lugares mais o motorista para a secretaria de Saúde**, autorizada pelo Decreto Municipal nº 127, de 25/11/2009 e através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 051/2018.

**1 - OBJETO LICITADO:**

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	<p><b>Micro Ônibus, Rodoviário 0 km, primeiro emplacamento, cor predominante branca, ano 2019 no mínimo, modelo 2020 no mínimo, motor de no mínimo 150 cv, combustível diesel, EURO V, injeção eletrônica, direção hidráulica, dispositivo de poltrona móvel ( acessibilidade) atendendo a portaria do INMETRO nº 205 de 17 de junho de 2017, 19 passageiros mais o motorista, com poltronas executivas reclináveis softs com largura mínima de 940 mm, cintos de segurança retrátil, caixa de câmbio de seis marchas e uma à ré, freio ABS a disco na dianteira e ABS tambor na traseira, com distância entre eixos de no mínimo 4.500 mm, comprimento do veículo no mínimo 7.800 mm, altura interna de no mínimo 1.900 mm, peso bruto total mínimo de 6.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 95 litros, corredor central para os passageiros, bagageiro traseiro, porta pantográfica com abertura e fechamento remoto acionado pelo motorista, sistema de ar condicionado de teto com no mínimo 60.000 BTUs/h, porta pacotes com iluminação, janelas de vidros coladas, rodado duplo na traseira, rodas 5,5x16, pneus 205/75R16 ou superior.</b></p> <p><b>O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, emplacado e licenciado em nome do município de Herval. As revisões, peças e assistência técnica total do veículo deverão ser prestadas pelo fornecedor do objeto e deverão ser disponibilizadas em uma distância não</b></p>	<b>01</b>

	<b>superior a 180 km da cidade de Herval/RS. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência tipo plataforma 24 horas pelo período de 12 (doze) meses e deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da nota de empenho.</b>	
--	---	--

**OBS: Os pneus deverão ser novos, 1ª vida e não recapados.**

## **2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**2.3. REALIZAÇÃO:** O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no Portal de Compras, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), "*Acesso Identificado*".

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 18 horas do dia 29/01/2020, às 9 h e 55 minutos do dia 14/02/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10 horas do dia 14/02/2020** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

**2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

**OBS.: A (s) licitante (s) deverá (ão) observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.**

**2.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo de 03 dias úteis anteriores à data de abertura das propostas financeiras, a(s) licitante(s) poderá (ão) pedir esclarecimentos por mensagem eletrônica (e-mail): [licitaherval@yahoo.com.br](mailto:licitaherval@yahoo.com.br) informando o número do pregão eletrônico ou do equipamento. Recursos deverão ser inseridos diretamente no portal de compras.

**2.5.1 Expediente:** de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

## **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

**3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**a)** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Herval -RS, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**b)** os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

**c)** empresas em forma de consórcios;

**d)** os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### **4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** elaborar a ata de sessão;
- j)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

#### **5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto o Portal de Compras Públicas.

**5.1.1.** Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto o Portal de Compras Públicas.

**5.1.2.** A chave de identificação e a senha recebidos junto o Provedor do Sistema, terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**5.1.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.1.3.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.1.4.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **6 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

**6.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, a qual deverá conter as seguintes informações:

**7.1.1. MENOR PREÇO, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista,** válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, com especificação do objeto de forma clara, conforme Termo de Referência (Anexo D);

**7.1.1.1.** A comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando necessário e exigido, será feita por meio da apresentação de certificados, manuais técnicos, folders e/ou demais literaturas editadas pelo fabricante, inclusive obtidas na *internet*, juntamente com o endereço do *site*, diretamente ao pregoeiro.

**7.1.1.2.** Nas cotações dos equipamentos ofertados a licitante deverá considerar todos os itens, visto que o julgamento é pelo menor preço do item.

**7.1.1.3.** A proposta de preços deverá conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 dias;

**7.1.1.4.** Dados completos da Licitante: Razão Social, endereço, telefone/email, número do CNPJ, Banco, agência e conta corrente e Representante Legal;

**7.2. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:**

**7.2.1.** O **prazo de entrega** do produto ofertado não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**7.2.2.** No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

**7.2.3. Local e horários de entrega: Prefeitura Municipal de Herval, rua Rafael Pinto Bandeira, 671 - Herval/RS, em horários e dias de atendimento já divulgado neste edital.**

**7.2.3.1.** Além da entrega no local designado pela Prefeitura de Herval, conforme subitem 7.2.3, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados ao mesmo.

**7.2.3.2.** Subentendem-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**7.2.3.3.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do produto, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**7.3.** Após a indicação da vencedora, esta deverá informar o Pregoeiro as marcas do item 01, via correio eletrônico ou fac-símile, devendo os originais ser enviados no prazo de 03 (três) dias.

**7.3.1.** Não será aceita, no momento da entrega, marca diferente daquele constante na proposta vencedora.

**7.4.** A licitante vencedora deverá manter atualizados, junto a Prefeitura de Herval, Departamento Financeiro, durante todo o período de validade do produto fornecido, nome de um responsável, telefone, email e endereço, devendo comunicar qualquer alteração nesses dados.

**7.5.** Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no item 14 deste edital.

**7.6.** O equipamento ofertado deverá ser compatível com as normas deste edital.

**7.7.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**7.8.** O Município de Herval é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, VII, b da Constituição Federal de 1988.

**7.9. Serão desclassificadas as propostas que:**

**a)** não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;

- b) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

## **8 - ABERTURA:**

**8.1.** Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas e preços recebidos, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.3. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO, cotados em reais, com 2 (duas) casas decimais.**

**8.4.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica através do sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.9.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**8.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e valores praticados no mercado e estimado pelo Município.

**8.10.1.** Nas situações a que se referem os subitens 8.9 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**8.12.** O pregoeiro anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.12.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) detentora(s) da melhor oferta deverá(ão) apresentar **o preço global do item ofertado, no prazo de 03 (três) dias úteis.**

**8.13.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no subitem 14.2 deste edital.

**8.14.** Ao final da sessão qualquer licitante, que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro da síntese das suas razões, nas 24 horas posteriores à declaração do vencedor da disputa, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.14.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

**8.15.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

**8.16.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**8.16.1.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 8.14, na sede da Prefeitura de Herval.

**8.17.** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**8.18.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.19.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo lote para a licitante vencedora do certame.

**8.20.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará análise da documentação cadastral da licitante vencedora, para verificar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.

**8.20.1.** Os documentos exigíveis deverão ser remetidos por meio eletrônico, **de imediato**, para julgamento da habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do final da sessão pública da disputa de preço, na Prefeitura de Herval, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

**8.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.22.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

**8.23.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**9.1.** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/02.

**9.2.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.

## **10 - DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública o Pregoeiro efetuará a habilitação da licitante vencedora do certame, conforme determinado no subitem 8.20 deste edital, para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei nº. 8.666/93.

**10.2. Os documentos de habilitação serão os seguintes:**

**10.2.1. Habilitação Jurídica:**

**I - Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, **em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

**II - DECLARAÇÃO** de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei nº. 8.666/93;

**Obs.:** Caso a Declaração citada no subitem 10.2.1. II, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “**Procuração**” que conceda poderes ao signatário da Declaração.

**10.2.2. Habilitação Fiscal:**

A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a-** Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeitos de Negativa, quanto à **Dívida Ativa da União, em vigor**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da licitante.

**b-** Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante.

**c-** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**d-** Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;

**e-** Certidão que comprove Regularidade Fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

**f-** Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários e Imobiliários).

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.2.2.1 -** A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

**Obs.:** Certidões mencionadas nos subitens 10.2.2., **que não expressarem** o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a **06 (seis) meses**.

**Obs.:** A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio

**10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **30 (trinta) dias úteis**.

**10.3.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**10.4.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social).**

**NOTA IMPORTANTE:**

*1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

*1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.*

*1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.*

**11 - DA HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

**11.2.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**11.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4.** Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura de Herval, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

**12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado após a entrega final do bem, acompanhado da respectiva nota fiscal, após a verificação da conformidade do objeto adquirido.

**12.2.** Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

**12.3.** Após a homologação do referido processo de compra será lavrado um contrato que será assinado pelas duas partes, este será formulado conforme o edital de origem, posteriormente será emitida uma Nota de Empenho.

**13 - DO RECEBIMENTO:**

**13.1.** Para o recebimento do material, objeto desta licitação, a Prefeitura de Herval designará os servidores, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**a- provisoriamente**, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

**b- definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da quantidade, qualidade e características do produto e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 13.1.a.



**13.2.** O funcionário designado para o recebimento efetuará a fiscalização do material, conforme os critérios definidos neste edital, sendo que, quando o mesmo não for entregue a contento a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo, imediatamente regularizar o material no prazo previsto neste edital.

***OBS: Quando da verificação, se o produto não atender as especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 14.1.3 deste edital.***

#### **14- DAS SANÇÕES:**

**14.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**14.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega do produto, por parte da vencedora,** nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá também, ser anulada a nota de empenho.

**14.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais ofertados,** além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá** também, ser anulada a nota de empenho.

**14.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado,** aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação do material. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá** também, ser anulada a nota de empenho.

**14.1.4. Quando da reincidência em imperfeição,** já notificada pela Prefeitura de Herval, referente ao material ofertado, além dos prazos previstos no subitem 7.3 deste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até no máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou demora.

**14.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/ 2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **poderá** ficar, pelo prazo de até 60(sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Herval, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**14.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** As despesas decorrentes da aquisição do material correrá por conta das dotações orçamentárias:

#### **05 - Secretaria de Saúde**

#### **4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente**

**Fontes dos Recursos – 40 – ASPS e 4002 – Alienação de bens adquiridos com recurso**

**15.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do Município de Herval, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** A omissão da proposta financeira em relação à exigência do Edital importa na submissão da Licitante às normas nele estabelecidas.

**15.4.** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**15.5.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**15.6.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 10.3, podendo ser autenticado pela Prefeitura de Herval durante o período determinado no subitem 8.20.1 deste edital.

**15.7.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º., da Lei nº.8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**15.8.** Fazem parte integrante deste edital:

- **Anexo I - Termo de Referência**

- **Anexo II - Modelo de declaração** de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei nº 8.666/93;

**15.9.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de **60** dias.

Herval, 29 de janeiro de 2020.

---

**Fernando Carlos Costa Silveira**  
**Prefeito em Exercício**

---

**Rosimere da Silva Martins**  
**Secretária de Administração**

**De acordo:**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão Eletrônico – Nº. 003/2020**

Através do presente documento, firmado pelo (a) pregoeiro (a) e demais membros integrantes da Comissão Especial de Pregão Eletrônico, servidores signatários, lavra-se este TERMO DE REFERÊNCIA, apresentado pela Prefeitura Municipal de Herval, órgão requisitante, cumprindo a determinação expressa no Decreto Municipal nº. 127/2009, composto das seguintes informações/dados:

**1. QUANTO A DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS:** através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o objeto solicitado refere-se a **bem comum**, previsto no rol exemplificativo do Anexo I do Decreto Municipal nº. 127/2009.

**2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:**

**2.1. Do Objeto:**

O Objeto do presente Pregão Eletrônico é a aquisição de:

Item	Objeto	Quantidade
01	<p>Micro Ônibus, Rodoviário 0 km, primeiro emplacamento, cor predominante branca, ano 2019 no mínimo, modelo 2020 no mínimo, motor de no mínimo 150 cv, combustível diesel, EURO V, injeção eletrônica, direção hidráulica, dispositivo de poltrona móvel ( acessibilidade) atendendo a portaria do INMETRO nº 205 de 17 de junho de 2017, 19 passageiros mais o motorista, com poltronas executivas reclináveis softs com largura mínima de 940 mm, cintos de segurança retrátil, caixa de câmbio de seis marchas e uma à ré, freio ABS a disco na dianteira e ABS tambor na traseira, com distância entre eixos de no mínimo 4.500 mm, comprimento do veículo no mínimo 7.800 mm, altura interna de no mínimo 1.900 mm, peso bruto total mínimo de 6.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 95 litros, corredor central para os passageiros, bagageiro traseiro, porta pantográfica com abertura e fechamento remoto acionado pelo motorista, sistema de ar condicionado de teto com no mínimo 60.000 BTUs/h, porta pacotes com iluminação, janelas de vidros coladas, rodado duplo na traseira, rodas 5,5x16, pneus 205/75R16 ou superior.</p> <p>O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, emplacado e licenciado em nome do município de Herval. As revisões, peças e assistência técnica total do veículo deverão ser prestadas pelo fornecedor do objeto e deverão ser disponibilizadas em uma distância não superior a 180 km da cidade de Herval/RS. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 ( doze) meses, assistência tipo plataforma 24</p>	01

	<b>horas pelo período de 12 (doze) meses e deverá ser entregue em até 90 (noventa dias a partir do recebimento da nota de empenho.</b>	
<b>Valor de referência</b>		<b>R\$ 280.000,00</b>

**OBS: Os pneus deverão ser novos, 1ª vida e não recapados.**

**2.2. Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo para o Município de Herval, o Setor responsável pelo pedido, consultou empresas no mercado e através dos orçamentos que nos foram encaminhados, fez-se uma média de valores, que definiu a estimativa da Requisição Inicial, que foi encaminhado ao Prefeito Municipal de Herval. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada para aferir o valor envolvido.

### **3. DO PRAZO DE ENTREGA:**

O **prazo de entrega** do produto ofertado não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**Local e horários de entrega:**

**Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, Centro, Herval/RS, CEP: 96310-000** no horário das **08 h às 14 h** de segunda a sexta-feira.

**OBS: Os Objetos adquiridos deverão ser entregues de forma apropriada, para que cheguem ao seu destino sem alterar sua condição de “Zero”.**

### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**4.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço**, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

**5. Exigências de Habilitação:** as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.

**6. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).**

**Herval, 29 de janeiro de 2020.**

Roberta Bubols Machado  
Pregoeiro

Fernando Carlos Costa Silveira  
Autoridade Competente

Rômulo Saraiva de Saraiva, Mairo Damaceno Miranda e Gabriel Pinto Amaro da Silveira  
Equipe de Apoio

Aprovo o presente termo de referência e autorizo o Pregão Eletrônico nº. 003/2020.

## ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93;**

ATRAVÉS DA PRESENTE, DECLARAMOS QUE A EMPRESA..... CNPJ N.º ....., CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA DE HERVAL. DECLARAMOS TAMBÉM QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO OU ASSOCIADO MENOR DE DEZOITO ANOS REALIZANDO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E/OU MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NOS TERMOS DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECLARAMOS, AINDA, QUE TODO E QUALQUER FATO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO ORA AFIRMADA SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADA, POR ESCRITO, À PREFEITURA DE HERVAL.

..... DE ..... DE 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura** do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante** legal da licitante ou do procurador / preposto

MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../.....

**Termo de contrato que entre si fazem o  
Município de Herval e a empresa  
....., tendo como objeto o  
.....**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ....., brasileiro, casado, CPF n.º ....., RG n.º ....., doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede na ....., neste ato representado pelo seu Representante ....., brasileiro, casado, portador do CPF n.º ..... e RG n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º ....., na Lei Federal 10.520 e subsidiada na Lei Federal 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira:**

**DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de ....., ....., Garantia mínima de um ano para defeitos de fabricação.

Item	Objeto	Quantidade
01	<b>Micro Ônibus, Rodoviário 0 km, primeiro emplacamento, cor predominante branca, ano 2019 no mínimo, modelo 2020 no mínimo, motor de no mínimo 150 cv, combustível diesel, EURO V, injeção eletrônica, direção hidráulica, dispositivo de poltrona móvel ( acessibilidade) atendendo a portaria do INMETRO n.º 205 de 17 de junho de 2017, 19 passageiros mais o motorista, com poltronas executivas reclináveis softs com largura mínima de 940 mm, cintos de segurança retrátil, caixa de câmbio de seis marchas e uma à ré, freio ABS a disco na dianteira e ABS tambor na traseira, com distância entre eixos de no mínimo 4.500 mm, comprimento do veículo no mínimo 7.800 mm, altura interna de no mínimo 1.900 mm, peso bruto total mínimo de 6.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 95 litros, corredor central para os passageiros, bagageiro traseiro, porta pantográfica com abertura e fechamento remoto acionado pelo motorista, sistema de ar condicionado de teto com no mínimo 60.000 BTUs/h, porta pacotes com iluminação, janelas de</b>	<b>01</b>

	<p><b>vidros coladas, rodado duplo na traseira, rodas 5,5x16, pneus 205/75R16 ou superior.</b></p> <p><b>O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, emplacado e licenciado em nome do município de Herval. As revisões, peças e assistência técnica total do veículo deverão ser prestadas pelo fornecedor do objeto e deverão ser disponibilizadas em uma distância não superior a 180 km da cidade de Herval/RS. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência tipo plataforma 24 horas pelo período de 12 (doze) meses e deverá ser entregue em até 90 (noventa dias a partir do recebimento da nota de empenho.</b></p>	
--	--	--

**Cláusula Segunda:**

**DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

O prazo para o fornecimento do bem descrito no item da cláusula primeira é de até 90 (noventa) dias a contar da emissão da nota de empenho e deverá ser entregue de acordo com o edital, seus anexos e a proposta vencedora da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º .....

**Cláusula Terceira:**

**DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ ..... ( .....

**Cláusula Quarta:**

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será mediante a entrega do material, acompanhado da respectiva nota fiscal, **após a data de emissão do Termo de Recebimento**, por funcionário designado pela administração da Prefeitura Municipal de Herval, através do seu Gestor e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05 - Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento**

**4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente**

**Fontes dos Recursos – 40 – ASPS e 4002 – Alienação de bens adquiridos com recurso**

**Cláusula Quinta:**

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

#### **Cláusula Sexta:**

#### **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

#### **Cláusula Sétima:**

#### **DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **Cláusula Oitava:**

#### **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Nona:**



## **DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº..... /2020, seus anexos e proposta do vencedor conforme a Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima:**

## **DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

### **Cláusula Décima Primeira:**

## **DA GARANTIA DO MATERIAL**

O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **Cláusula Décima Segunda:**

## **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

### **Cláusula Décima Terceira:**

## **DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Herval, .....de ..... de 2020.

**Prefeito  
Contratante**

**Contratado**

### **Testemunhas:**

Nome:  
CPF n.º

Nome:  
CPF n.º



Estado do Rio do Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL  
Secretaria de Administração  
Setor de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

*DADOS GERAIS*

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Um Micro Ônibus de 19 lugares ( assentos) mais o motorista para a Secretaria de Saúde.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 14 de fevereiro de 2020 às 09hs e 55min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de fevereiro de 2020.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO :**

Pregoeiro: Roberta Bubols Machado

e-mail: [licitaherval@yahoo.com.br](mailto:licitaherval@yahoo.com.br)

Fone : (53) 3267-1222/1122/1175

Fax : (53) 3267-1222

Endereço: Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, Centro, Herval/RS, Cep – 96310-000

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).